



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

REITORIA

TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº 23108.063031/2021-10

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 007/FUFMT/2021

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT E A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA- SESP, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO – CBMMT, PARA OS FINS QUE MENCIONA. PROCESSO Nº 23108.063031/2021-10.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT**, pessoa jurídica de direito público, fundação pública integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pela Lei Federal nº 5.647, de 10 de dezembro de 1970, sediada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Bairro Boa Esperança, no município de Cuiabá – MT, CEP 78060-900, inscrita no CNPJ sob o nº 33.004.540/0001-00, doravante denominada **FUFMT**, neste ato, representada por seu Reitor, Professor Doutor **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 689710 SSP/MT e do CPF nº 570.508.131-68, nomeado pelo Decreto de 08 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 09 de outubro de 2020, Seção 2, página 1, de outro lado, o(a) **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0028-64, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Av. Transversal, Bloco B, anexo II – Centro Político Administrativo, CEP 78.050-970, doravante denominada **SESP/MT**, neste ato, representada por seu representante legal, **Sr(a). ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 2.140.351, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 529.367.166-91, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede na Av. Agrícola Paes de Barros, nº 123, Bairro Verdão, CEP 78.035-160, Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu Comandante Geral, **CEL BM ALESSANDRO BORGES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 000.034 e do CPF nº 013.075.667-90, a seguir denominada **CBMMT**.

Considerando os interesses recíprocos dos partícipes na consecução do objeto deste instrumento;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, sujeitando-se os partícipes, no que couber às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, mediante cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes para execução da coleta de sangue dos animais do Canil do CBMMT a ser realizada pelos alunos de graduação e pós-graduação da Faculdade de Medicina Veterinária sob a coordenação e supervisão do Hospital Veterinário, *campus* Cuiabá da FUFMT, visando disponibilizar esse material para fins de transfusão sanguínea, requerida em cirurgias veterinárias, assim como possibilitar aos discentes a realização de treinamentos específicos e adestramento dos animais.

Parágrafo único - Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho elaborado em conformidade com o disposto no § 1º do art. 116 da Lei nº 8.666/93 e aprovado nas instâncias competentes das partes, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SESP/MT

Caberá à **Secretaria Estadual de Segurança Pública – SESP/MT**, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT**, o cumprimento das seguintes obrigações:

- Supervisionar e coordenar a disponibilidade dos animais, devidamente cadastrados em seu Canil, para a coleta de sangue;
- Colocar à disposição do Hospital Veterinário, *campus* Cuiabá, animais da espécie canina, desde que não prejudiquem suas atividades normais, e dentro de uma programação previamente estabelecida para a realização de aulas práticas podendo ser utilizadas dependências específicas do **CBMMT**;
- Transportar os animais para o espaço físico disponibilizado pela FUFMT para o fim objetivado neste Termo de Cooperação;
- Oportunizar aos discentes da FAVET/FUFMT, em horários e dias previamente acordados, a realização de treinamentos específicos quanto ao treinamento e adestramento de animais;
- Assegurar o fiel cumprimento do objeto deste instrumento;
- Comunicar por escrito aos partícipes ceder a documentação necessária, quando solicitada, voltada ao alcance dos objetivos do presente Termo de Cooperação;
- O 1º SGT BM Everson Brandão Duarte ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo de Cooperação, por parte da Secretaria Estadual de Segurança Pública – SESP/MT, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUFMT

Caberá à **FUFMT**, por intermédio do **Hospital Veterinário, campus Cuiabá, da Faculdade de Medicina Veterinária –HOVET/ FAVET**, o cumprimento das obrigações de:

- Coletar o sangue dos animais disponibilizados pelo Canil do CBMMT;
- Realizar consultas, exames e serviços veterinários dos animais do canil do CBMMT, com a finalidade de garantir a devida qualidade dos materiais sanguíneos coletados;
- Realizar atendimento Clínico Médico dos cães do CBMMT, mediante prévio agendamento, e nos casos de urgência/emergência serão realizados no período de atendimento ao público;
- O setor de Moléstias infecciosas disponibilizará: Atendimento clínico dos animais com suspeita de Parvovirose/Cinomose canina, com isenção das taxas de consulta e valores referentes a diárias de internações;
- Setor de Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais disponibilizará: 05 (cinco) consultas e 5 (cinco) procedimentos de urgência/emergência, por ano, aos cães do CBMMT, mediante prévio agendamento, e nos casos de urgência/emergência serão realizados no período de atendimento ao público durante o período de vigência do Termo de Cooperação;
- Realizar atendimento no Laboratório de Patologia Clínica Veterinária do HOVET/FUFMT mediante solicitação do Médico Veterinário do Setor de Clínica ou Cirúrgica do HOVET/FUFMT, devendo ser realizado prévio cadastramento dos cães que fazem parte desse acordo, e conforme a disponibilidade do setor;
- Realizar atendimento no Laboratório de Microbiologia Veterinária para a execução de até 05 (cinco) exames microbiológicos e 05 (cinco) exames moleculares ao mês durante o período de vigência desse acordo;
- Realizar atendimento no Laboratório de Parasitologia e Doenças Parasitárias para a execução de até 10 (dez) exames de coproparasitológicos por mês;

- i. Realizar atendimento no Laboratório de Leishmaniose para a execução de até 10 (dez) análises citológicas para *Leishmania* sp, (diagnóstico citológico de leishmaniose visceral canina) dos animais provenientes do setor de clínica médica e cirúrgica do HOVET.
- j. Realizar diagnóstico por imagem quando autorizado e de acordo com a indicação do Médico Veterinário;
- k. Prestar os serviços supracitados através de discentes e/ou técnicos, sob a orientação e supervisão dos docentes, devendo ser observados os princípios éticos, legais, técnicos e humanísticos na abordagem e assistência aos animais;
- l. Assegurar o rigoroso cumprimento das normas procedimentais da prática veterinária;
- m. Responsabilizar-se pelo seguro de vida dos docentes, discentes e técnicos envolvidos na execução do objeto desse acordo;
- n. Garantir a utilização da estrutura física, funcional e assistencial, cuja atividade coincida com o objeto deste instrumento;
- o. Assegurar o fiel cumprimento do objeto deste instrumento;
- p. Comunicar por escrito aos partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento;
- q. O docente Richard de Campos Pacheco ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do Termo de Cooperação, por parte da Fundação Universidade Federal de Mato - FUFMT, por intermédio do Hospital Veterinário, campus Cuiabá, da Faculdade de Medicina Veterinária –HOVET/ FAVET.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS À PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os resultados técnicos, assim como, todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente da execução do objeto deste Termo de Cooperação serão atribuídos às partes, de acordo com a disposição legal, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal destes.

Parágrafo único – No caso de Projeto de Pesquisa, este deverá observar e cumprir as legislações vigentes que disciplinam a propriedade intelectual, inovação científica e tecnológica, bem como a Resolução CD nº 18 de 10 de abril de 2007, que regulamenta o Decreto nº 5.563 de 11 de outubro de 2005 no âmbito da FUFMT estabelecendo medidas de incentivo à inovação, pesquisa científica e tecnológica para o ambiente produtivo, e produção intelectual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação, quando possível a sua divulgação e mediante notificação dos partícipes, é obrigatório que seja destacada a colaboração destes.

Parágrafo único – Nas ações promocionais oriundas do objeto desse Termo de Cooperação devem ser observadas as informações contidas na Lei de Acesso a Informação nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, só será permitida a divulgação de informações do Projeto ou de parte dele caso não tenha sido classificado como tendo caráter sigiloso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

Em razão do interesse mútuo na execução do objeto deste Termo de Cooperação, o presente instrumento não conta com transferência de recursos entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 05 (cinco) anos, com início a partir da publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial da União (D.O.U), podendo ser prorrogado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu vencimento, caso haja interesse dos partícipes, mediante celebração de Termo Aditivo, não podendo exceder o prazo total de 60 meses.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente instrumento não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, as quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes. Inexiste, portanto, qualquer tipo de responsabilidade solidária entre os citados partícipes.

CLÁUSULA NONA - DO ANTINEPOTISMO

Em conformidade com o Decreto 7.203 de 2010, especialmente o art. 7º, as partes acordantes concordam e estão cientes da vedação à prática do nepotismo na execução do presente Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à FUFMT proceder à publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União - DOU, no prazo estabelecido no Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO, RESCISÃO E DENÚNCIA

O objeto deste Termo de Cooperação poderá ser suspenso e/ou rescindido a qualquer momento, mediante comunicação prévia, caso qualquer um dos partícipes não cumpra com quaisquer cláusulas aqui avençadas.

Parágrafo único - O presente instrumento poderá, ainda, ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, mediante notificação escrita, antes do término da execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, nas cláusulas e condições vigentes legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cooperação, ou de sua interpretação, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, os partícipes assinam eletronicamente o presente Termo de Cooperação.

EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA

REITOR - FUFMT

ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO – SESP/MT

ANEXO ÚNICO

| PLANO DE TRABALHO | | | |
|---|-------------------------------------|--|----------|
| I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES ENVOLVIDAS | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO | | | |
| Título do Projeto: Treinamentos específicos dos discentes, e execução de coleta de sangue e adestramento dos animais do canil do CBMMT. | | | |
| Unidade Acadêmica: Hospital Veterinário da Faculdade de Medicina Veterinária – HOVET/FAVET | Início 14/10/2021 | Término 14/10/2026 | |
| Possui transferência de Recurso Financeiro? | | Sim | Não x |
| IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES | | | |
| Contratante/Concedente SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP | | CNPJ 03.507.415/0028-64 | |
| Endereço Completo Av. Transversal, Bloco B, anexo II – Centro Político Administrativo. | Cidade/UF Cuiabá/MT | CEP 78.050-970 | |
| Responsável ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS | CPF 529.367.166-91 | RG 2.140.351 SSP/MG | |
| Estado civil Casado | Telefone(s) (65) 3613-5500 | | |
| Contratada/Conveniente FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - FUFMT | | CNPJ 33.004.540/0001-00 | |
| Endereço Completo Av. Fernando Corrêa da Costa, 2.367 – Boa Esperança | Cidade/UF Cuiabá/MT | CEP 78060-900 | |
| Responsável EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA (REITOR) | CPF 570.508.131-68 | RG 689710 SSP/MT | |
| Estado civil Casado | Telefone(s) (65) 3313-7119 | | |
| COORDENADOR (A) DO PROJETO | | | |
| Nome completo RICHARD DE CAMPOS PACHECO | | () CPF ou (x) Matrícula SIAPE 1724817 | |
| Telefone fixo (65) 3615-8664 ramal 238 | Telefone Celular (65) 98124-7560 | E-mail pachecorc@gmail.com | |
| Endereço Completo Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2.367, Boa Esperança, Cuiabá/MT, CEP: 78060-900 | | | |

| IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE | | |
|---|--|--|
| Nome completo Alexandre Pinto Ribeiro | | |
| Telefone (65) 3615-8662 R. 234 | E-mail alexandre.aleribs@gmail.com | |
| Nome completo Roberto Lopes de Souza | | |
| Telefone (65) 3615-8662 R. 238 | E-mail lopesdesouza.roberto@gmail.com | |
| Nome completo Valéria Régia Franco Sousa | | |
| Telefone (65) 3615-8662 R. 205 | E-mail valeriaregia27@gmail.com | |
| Nome completo Arleana do Bom Parto Ferreira de Almeida | | |
| Telefone (65) 3615-8662 R. 240 | E-mail arleferreira@gmail.com | |

| | |
|--|---|
| Nome completo Adriane Jorge Mendonça | |
| Telefone (65) 3615-8662 R. 207 | E-mail adrianejorge.m@gmail.com |
| Nome completo Valéria Dutra | |
| Telefone (65) 3615-8662 R. 241 | E-mail valeriadutra.dutra@gmail.com |
| Nome completo Luciana Dambrósio Guimarães | |
| Telefone (65) 3615-8662 R. 230 | E-mail ludguima@bol.com.br |
| Discentes de graduação e pós-graduação do curso de Medicina Veterinária da UFMT e Programa de Pós-graduação em Ciências Veterinárias | |
| CLASSIFICAÇÃO DO PROJETO (Marque com X a opção que se enquadra com o Projeto) | |
| | <input type="checkbox"/> Editoração |
| | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Científico e Tecnológico |
| | <input type="checkbox"/> Extensão |
| | <input type="checkbox"/> Desenvolvimento Institucional |
| | <input type="checkbox"/> Pesquisa |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Ensino de Pós-Graduação (<i>Lato Sensu, Stricto Sensu</i>) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Outro: Ensino de graduação. |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (Identificar o objeto do projeto, descrevendo seus objetivos). | |
| Estabelecer a mútua colaboração entre os partícipes para a execução da coleta de sangue dos animais do canil do CBMMT a ser realizada pelos alunos de graduação e pós-graduados discentes a realização de treinamentos específicos e adestramento dos animais. | |
| JUSTIFICATIVA (Identificar de forma clara a justificativa do projeto, contendo breve histórico e motivações). | |
| Esse projeto justifica-se pela necessidade de realização das atividades como forma de complementação do ensino aprendizagem na prática. | |
| METODOLOGIA (Descrever a metodologia de desenvolvimento do Projeto. Como será executado o projeto, quais os instrumentos e mecanismos utilizados, fluxo operacional) | |
| Caberá à FUFMT, por intermédio do Hospital Veterinário, o cumprimento das obrigações de: | |
| A) Coletar o sangue dos animais disponibilizados pelo Canil do CBMMT; | |
| B) Realizar consultas, exames e serviços veterinários dos animais do canil do CBMMT, com a finalidade de garantir a devida qualidade dos materiais sanguíneos coletados; | |
| C) Realizar atendimento Clínico Médico dos cães do CBMMT, mediante prévio agendamento e, nos casos de urgência/emergência, serão realizados no período de atendimento; | |
| D) O setor de Moléstias infecciosas disponibilizará: Atendimento clínico dos animais com suspeita de Parvovirose/Cinomose canina, com isenção das taxas de consulta e valores; | |
| E) O Setor de Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais disponibilizará: 05 (cinco) consultas e 5 (cinco) procedimentos de urgência/emergência, por ano, aos cães do CBMMT, no período de atendimento; | |
| F) Realizar atendimento no Laboratório de Patologia Clínica Veterinária do HOVET/FUFMT mediante solicitação do Médico Veterinário do Setor de Clínica ou Cirúrgica do FUFMT; | |
| G) Realizar atendimento no Laboratório de Microbiologia Veterinária para a execução de até 05 (cinco) exames microbiológicos e 05 (cinco) exames moleculares ao mês durante o período de atendimento; | |
| H) Realizar atendimento no Laboratório de Parasitologia e Doenças Parasitárias para a execução de até 10 (dez) exames de coproparasitológicos por mês; | |
| I) Realizar atendimento no Laboratório de Leishmaniose para a execução de até 10 (dez) análises citológicas para <i>Leishmania</i> sp, (diagnóstico citológico de leishmaniose visceral); | |
| J) Realizar diagnóstico por imagem quando autorizado e de acordo com a indicação do Médico Veterinário; | |
| K) Prestar os serviços supracitados através de discentes e/ou técnicos, sob a orientação e supervisão dos docentes, devendo ser observados os princípios éticos, legais, técnicos e científicos; | |
| L) Assegurar o rigoroso cumprimento das normas procedimentais da prática veterinária; | |
| M) Responsabilizar-se pelo seguro de vida dos docentes, discentes e técnicos envolvidos na execução do objeto deste acordo; | |
| N) Garantir a utilização da estrutura física, funcional e assistencial, cuja atividade coincida com o objeto deste instrumento; | |
| O) Assegurar o fiel cumprimento do objeto deste instrumento; | |
| P) Comunicar por escrito aos partícipes qualquer alteração e/ou irregularidade na execução deste instrumento. | |
| A execução se dará conforme a demanda apresentada pelos partícipes sendo as atividades limitadas nos termos do estabelecido no Acordo Específico de Cooperação. | |
| METAS | |
| 1 | Coletar o sangue dos animais disponibilizados pelo canil do CBMMT |
| 2 | Realizar consultas, exames e serviços veterinários dos animais do canil do CBMMT, com a finalidade de garantir a devida qualidade dos materiais sanguíneos coletados; |

| | |
|----|---|
| 3 | Realizar atendimento clínico médico dos cães do CBMMT, mediante prévio agendamento, e nos casos de urgência/emergência serão realizados no peri |
| 4 | O setor de moléstias infecciosas disponibilizará: atendimento clínico dos animais com suspeita de parvovirose/cinomose canina, com inserção das taxa |
| 5 | O setor de clínica cirúrgica de animais de companhia disponibilizará: 5 consultas e 5 procedimentos de urgência/emergência, por ano, aos cães do C Cooperação. |
| 6 | Realizar atendimento no laboratório de patologia clínica veterinária do HOVET/FUFMT mediante solicitação do médico veterinário do setor de clínica |
| 7 | Realizar atendimento no laboratório de microbiologia veterinária para a execução de até 5 exames microbiológicos e 5 exames moleculares ao mês, du |
| 8 | Realizar atendimento no laboratório de parasitologia e doenças parasitárias para a execução de até 10 exames de coproparasitológicos por mês. |
| 9 | Realizar atendimento no laboratório de leishmaniose para a execução de até 10 análises citológicas para Leishmania sp (diagnóstico citológico de leish |
| 10 | Realizar diagnóstico por imagem quando autorizado e de acordo com a indicação do Médico Veterinário. |

PREVISÃO DE DESPESAS - FONTE CONTRATANTE/CONCEDENTE

Não há recurso.

PREVISÃO DE DESPESAS - FONTE CONTRATADA/CONVENENTE

Não há recurso.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS**, **Usuário Externo**, em 02/05/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA**, **Reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 16/05/2022, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3961527** e o código CRC **C1798BE3**.